



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000105 / 2025 - 29/07/2025

Local/Setor: 00000383 - DEFESA CIVIL

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva da Máquina de Lavar Lava e Seca Midea modelo MF200D125WB/WK-01, incluindo emprego de peças e mão de obra, em atendimento à Defesa Civil de Baixo Guandu-ES e ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo, através da Secretaria Municipal de Gabinete, conforme solicitação do subsecretário de Proteção e Defesa Civil constante nos autos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando o Convênio de Cooperação Técnica nº 001/2021 firmado entre o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo - CBMES - e o Município de Baixo Guandu/ES.

2.2 Considerando que o Posto Avançado de Bombeiros - PAB Baixo Guandu/ES, possui uma máquina lavadora de roupas lava e seca 12,5kg/8kg, marca Midea, modelo MF200D125WB/WK-01, para uso dos profissionais que atuam no serviço operacional de urgência, emergência e administrativo, CBMES, COMPDEC e Defesa Civil de Baixo Guandu/ES. Essa máquina é de grande importância para o trabalho geral de manutenção/lavagem de uniformes utilizados nas ocorrências, roupas de cama dos alojamentos e lavagem geral de roupas e tecidos que são utilizados na manutenção do PAB.

2.3 Considerando que a referida máquina lavadora apresentou problemas e necessita de manutenção (a máquina não está ligando e, após avaliação de técnico profissional, foi detectado que o problema está no conjunto interno de centrifugação, retentor, rolamento, suporte com eixo e correia).

3 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1 - Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.036,00 (mil e trinta e seis reais).

Item	Descrição	Quant.	Estimativa do Valor Unit.	Estimativa do Valor Total
01	Mão de obra/conserto	01	R\$ 350,00	R\$ 350,00
02	Conjunto retentor, rolamento, suporte com eixo e correia	01	R\$ 686,00	R\$ 686,00

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se os termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.



TERMO DE REFERÊNCIA

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A emissão da Autorização de Fornecimento constitui o instrumento de formalização e autorização da aquisição dos produtos e da prestação dos serviços, e deverá discriminar a especificação técnica, a quantidade e o valor unitário e total dos respectivos itens.

4.2 A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços em até 05 (cinco) dias após a assinatura da Autorização de Fornecimento.

4.3 Os materiais e equipamentos necessários à plena execução deste objeto, incluindo troca de peças, serão fornecidos pela empresa contratada.

4.4 A prestação do referido serviço deverá ser agendada previamente, com a Subsecretaria Municipal de Defesa Civil de Baixo Guandu, no telefone (27) 99853-0363 ou no endereço da Sede da Defesa Civil de Baixo Guandu /ES.

5. DA GARANTIA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. A CONTRATADA deverá oferecer garantia dos produtos especificados no item 3.1 deste Termo de Referência.

5.2. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar eventual defeito ou substituição, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação do defeito, sem ônus para o CONTRATANTE.

5.3. Durante o período de garantia a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete.

5.4. Aos produtos a que se aplicar, constantes no item 3.1, deverão possuir validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA, além do fornecimento de mão-de-obra, dos produtos e equipamentos, ferramentas, utensílios e troca de peças, necessários para o perfeito serviço deverá:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- b) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, tendo as funções profissionais legalmente registradas nas suas carteiras de trabalho;
- c) Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os com crachás, e provendo-os com Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);



TERMO DE REFERÊNCIA

- d) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE;
- e) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito;
- f) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- g) Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando o correto manuseio;
- h) Os serviços deverão ser executados em datas e horários preestabelecidos;
- i) Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade dos materiais empregados;

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- b) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- c) Acompanhar a execução e exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na LEI nº 14.133/2021;
- d) Fica designado como fiscal do contrato o servidor **Leandro Gomes da Cruz**.

8. DAS PENALIDADES

8.1 - Em caso de inexecução contratual, fornecimento errôneo, mora de fornecimento, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, garantida a ampla defesa prévia.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será em parcela única, mediante a apresentação pela Contratada, de Nota Fiscal ao Município de Baixo Guandu, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

- I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto



TERMO DE REFERÊNCIA

contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.2- A Nota Fiscal e os demais documentos deverão ser emitidos pela Contratada, que depois de conferidos e visados, serão atestados pelo fiscal designado e encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, após a respectiva apresentação.

9.2.1- Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico: nfe@baixoguandu.es.gov.br <mailto:nfe@baixoguandu.es.gov.br>.

9.2.2 - Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a Contratada obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta Corrente e Agência Bancária para o respectivo pagamento.

9.2.3 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a CONTRATADA providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

9.3 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando da Contratação, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais.

9.4 - Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Baixo Guandu, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

9.5 - O Município de Baixo Guandu poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

9.6 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no Termo de Referência no que concerne a proposta de preço.

9.7 - Os preços propostos são fixos e irredutíveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

9.8 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de



TERMO DE REFERÊNCIA

liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.9- Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - Da habilitação jurídica:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores (Ata e Termo de Posse); ou Registro Comercial; no caso de empresa individual;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Comprovação da Inscrição no CNPJ.

10.2 - Da habilitação social:

- a) Declaração datada e assinada pela Contratada, de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88;

10.3 - Da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Contratada;
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Contratada;
- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante a Justiça do Trabalho.

11. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 Será vencedor o orçamento de menor valor, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, e tenha como cumprir os



TERMO DE REFERÊNCIA

prazos e condições estabelecidas neste Termo;

11.2 O preço proposto deverá incluir todos os custos diretos e indiretos tais como custos de frete, instalação, custos resultantes de qualquer imposto, taxa, contribuição ou obrigação trabalhista, fiscal, previdenciária, e afins, a que estiver sujeito, e fornecimento de equipamento.

12 - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2025, de acordo com a classificação programática seguinte:

Secretaria Municipal de Gabinete - SEGAB

Manutenção das Atividades da Defesa Civil - 2.009

Material de Consumo - 33903000000 150000009999 Ficha - 079

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - 33903900000 150000009999

Ficha - 082

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

13.2 Fica eleito o foro da cidade de Baixo Guandu / ES para dirimir dúvidas referentes à contratação.

13.3 Fica assegurado ao Município de Baixo Guandu / ES, o direito de, no interesse da Administração Pública, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente contratação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.



TERMO DE REFERÊNCIA

Assinatura da Secretaria Emitente

Gestor do Processo
Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____

Fiscal do Contrato
Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____